



Prefeitura Municipal de Matipó

Offício n.º -
Assunto -
Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 529/71

" Autoriza aquisição de Ações da Petrebrás".

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a adquirir ações da Petrebrás até a importância de Cr 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa de art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial, por decreto de executivo, a importância de Cr 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender a despesa desta Lei, fica o senhor Prefeito autorizado a anular parcial, ou totalmente dotações de orçamento vigente, como recurso a abertura deste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 05 de dezembro de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

Severino Soares da Silva
SECRETÁRIO